



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1331/2010.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2010.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** para atender Despesas não Previstas no Orçamento de 2010, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão 011000 – Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento e Ação Social
Unidade Orçamentária: 011002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 1.123 – Implantação do Centro de Atendimento ao Cidadão

344906100 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 180.000,00
344905100 – Obras e Instalações	R\$ 60.537,57
344905200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no o artigo 1º, desta Lei, são provenientes da adesão à transferência de recursos financeiros fundo a fundo, provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais – FUNCOP para o Fundo Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, na forma da Lei Complementar Estadual Nº 336/2005 e Lei Complementar Estadual Nº 518/2009 e Previsão de Aplicação Física e Financeira apresentado, com intuito de desenvolver com responsabilidade a Política Nacional de Assistência Social no Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de maio de 2010.

Ronaldo Martins Prudêncio
Prefeito Municipal